



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência a *"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CTN CLÍNICA DE NEFROLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA"*.

O objeto contratado consiste na realização dos serviços prestados pela contratada de acordo com a necessidade do Município de Mauá, os quais seguem abaixo:

- Hemodiálise (sessão)
- Diálise Peritoneal (sessão)

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

A CONTRATADA deverá realizar os serviços na sua dependência, sem ônus a contratante em relação a custeio de todos os encargos sociais de seus empregados, os quais deverão ser mensalmente, comprovados à Contratante;

O funcionamento do contratado para a prestação do serviço deverá ser de segunda à sábado incluindo feriados;

Para execução do serviço especializado em tela a Contratada deverá seguir todo arcabouço de normas, resoluções, pareceres, recomendações, notas técnicas e despachos do Conselho Federal de Medicina (CFM);

A CONTRATADA deverá dispor de equipe médica especializada com formação para a prestação do serviço especializado de nefrologia, certificada por instituição de ensino superior regularizada pelo Ministério da Educação, com comprovação feita mediante apresentação dos respectivos diplomas e certificados;



A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM).

A **CONTRATADA** deverá:

Disponibilizar dois (02) médicos com especialidade em nefrologia para a assistência no serviço de hemodiálise;

Realizar atendimento e assistência médica especializada a todos os pacientes renais usuários do serviço que realizam hemodiálise e diálise peritoneal nas dependências da contratada;

Realizar os atendimentos de segunda à sábado, incluindo feriados, a todos os pacientes em tratamento, atendendo as intercorrências clínicas dos pacientes durante as sessões de hemodiálise;

Deverá realizar procedimentos de implante de cateter de curta permanência, cateter deschilder, cateter de longa permanência, cateter de permacath e cateter Tenckhoff ou similar nos pacientes admitidos para tratamento dialítico;

Realizar os atendimentos e acompanhamento das complicações clínicas do tratamento da diálise peritoneal;

Manter atualizada as informações médicas pertinentes no prontuário do paciente, bem como prescrever no prontuário da Sala de Tratamento todo atendimento realizado e demandado a sessão de hemodiálise;

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Caberá à futura empresa CONTRATADA executar os serviços objeto deste Termo de Referência no local estipulado no subitem abaixo, mediante a atuação de profissionais



especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância a RDC nº 11 de 13 de março de 2014 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras Providências. (RDC anexa)

4. DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações até o limite de 60 meses, conforme prevê o artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021, desde que devidamente justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento.

O prazo máximo para início da execução da prestação dos serviços, objeto do contrato será de 90 dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior a assinatura do contrato. O prazo extenso se justifica por ter a empresa contratada que adquirir as 19 máquinas para a realização das sessões de hemodiálise, instalação e contratação de profissionais que exercerão as atividades.

Facultativamente desde que, devidamente justificado e aceito pela administração, o prazo de início poderá ser prorrogado uma única vez por 30 dias.

Considerando a Deliberação CIB-SP nº 104, datada em 23 de outubro de 2023, que aprova habilitação do serviço ambulatorial especializada em DRC com Hemodiálise na CTN CLÍNICA DENEfroLOGIA LTDA (CNES: 7760094) a clínica que irá fazer a prestação do serviço está localizada na Avenida Dom José Gaspar, 1454, Bairro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

25

Matriz, Mauá/SP, CEP: 09370-670.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente justificativa se presta a cumprir o contido no art. 78, I da Lei Federal 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por credenciamento.

6. Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação - credenciamento:

A dispensa de licitação para aquisição do referido produto se funda no art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021, a qual menciona:

Do Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Salientamos que a comprovação neste processo trata-se de indicação por Portaria do Ministério da Saúde a qual indica a empresa que fornecerá o serviço e o valor anual estimado, que por analogia pode ser comparado com a seleção a critério de terceiros, sendo que está seleção do contratado está a cargo de beneficiário, no caso, Secretaria de Saúde de Mauá, o que se requer.

7. Justificativa para o Quantitativo:

Conforme indicação da Coordenadoria de Planejamento de Saúde, publicado no diário oficial de 18/04/2024 o impacto financeiro estimado são para 19 máquinas, 03 turnos. Valor mensal de R\$ 400.584,17 perfazendo o valor de R\$ 4.807.010,05 anual.

8. Razão da Escolha do contratado:

A empresa a ser contratada foi designada por Portaria do Ministério da Saúde. No



mais, é empresa do ramo pertinente; é a única dentro do Município que realiza os exames contratados, apresentou contratos similares com outros Municípios e está habilitada para contratar com a Administração Pública, conforme documentos e certidões juntadas aos processo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento ocorrerá mensalmente, **exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados**, de acordo com o número total e os tipos de atendimentos realizados no mês.

As despesas decorrentes desta CONTRATAÇÃO correrão por conta da Portaria GM/MS nº. 3.490, de 08 de Abril de 2024, artigo 2º, sendo que na publicação do diário oficial de 18/04/2024 a gestão passou a ser Municipal.

Sendo assim, de acordo com a Portaria em questão fica habilitado, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria. (CTN CLÍNICA DE NEFROLOGIA LTDA – CNES: 7760094)

Por ocasião da prestação do serviço deverá a empresa entregar a Nota Fiscal/Fatura, para ser atestada pelo fiscal e gerente do contrato ou por responsável designado pela Secretaria de Saúde.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou ordem bancária indicada pela empresa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- a) Identificar o responsável pela gestão do contrato, a quem deverão se reportar



e a quem competirá à fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a CONTRATADA, sempreque achar conveniente, informação do seu andamento. A CONTRATANTE através de seu responsável pela gestão do contrato poderá inspecionar regularmente os equipamentos utilizados e se constatar alguma irregularidade, notificar á amesma.

- b) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pelas fiscalizações realizadas pelos demais órgãos competentes, por qualquer inobservância ou omissão legal.
- c) Apresentar,quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a equipe de trabalho que preste serviço para a CONTRATADA;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que prestam serviço para a CONTRATADA;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) É vedado à CONTRATADA transferir total ou parcialmente a terceiros direitos e obrigações oriundos do contrato.

11. CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à CONTRATADA o prazo de até dois (2) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela gerência de licitações, departamento de contratos,



que será realizada através de ofício ou meio eletrônico, para no local indicado, **firmar o instrumento de Contrato.**

b) A Administração convocará regularmente a empresa vencedora para assinar o Termo Contratual ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei 14.133/21.

c) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma (1) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

a) Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

b) A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

c) A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

d) A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.

e) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100º da lei 14.133/21).

13. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

a) A administração fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.



- b) A fiscalização pela Administração, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- c) A ausência de comunicação por parte da administração referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
- d) A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- e) A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da administração e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
- f) A Administração poderá a qualquer tempo realizar avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- g) A avaliação será considerada pela Administração para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
- h) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- i) A CONTRATANTE realizará o monitoramento do serviço por meio do acompanhamento do Fiscal de Contrato estabelecido neste termo de referência, e pela Coordenaria de Apoio a Gestão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

30

14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Katia Vital Navarro Watanabe

CPF: 084.368.338-48

Fiscal: Ana Lucia Pontes de Mendonça

CPF: 061.160.208-36

Mauá, 02 de maio de 2024.


Anderson Santiago de Mello
Gerente de Saúde

De acordo:


Célia Cristina Pereira Bortoletto
Secretária de Saúde

Obs: O anexo I deste termo de referência contem o modelo de ficha de programação orçamentária de acordo com o valor indicado na portaria 3.490 de 08/04/2024.